

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 853/2019

Dispõe sobre o valor de Diárias para autoridades, servidores ou representantes da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n.º 794/2018, passando os valores das diárias dos servidores da Administração Pública direta e indireta de Maxaranguape – RN a serem regulados pelo Anexo desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, em 27 de maio 2019.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Maxaranguape - RN

ANEXO I
Tabela de Valores – Diárias

Classificação por Destino Parâmetro por Faixa	Diária Básica Cidades no Estado do Rio Grande do Norte ou com população de até 500 mil habitantes	Distrito Federal e Demais Capitais de Estado e cidades com mais de 500 mil habitantes	Cidades localizadas em outros países
Faixa IV Chefe do Poder Executivo, Prefeito(a) ou Vice-Prefeito(a), e autoridade convidada para acompanhamento ou servidor em assessoramento do Chefe do Poder Executivo.	RS780,00	RS 1.170,00	RS1.560,00
Faixa III Chefe de Gabinete, Secretários(a), Secretários Adjuntos, Procuradores, Controlador, Dirigentes Máximos de Órgão Autônomo, Fundação e Autarquia e seus respectivos Vices e aqueles que exerçam atividades inerentes à Assessoria direta do Gabinete do Prefeito(a) ou Vice-Prefeito(a).	RS624,00	RS 936,00	RS1.248,00
Faixa II Servidor que exerça cargo efetivo ou em comissão que exija nível superior, bem como o servidor que exerça função pública que exija esse nível de escolaridade e os membros de Conselhos Municipais.	RS468,00	RS 702,00	RS936,00
Faixa I Servidor que exerça cargo efetivo ou em comissão que exija até o nível médio de escolaridade, bem como o servidor que exerça função pública que exija até esse nível de escolaridade.	RS 312,00	RS 468,00	RS624,00

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:08E05D47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/05/2019. Edição 2027
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>